



## EDITAL N.º 215/2026

**ASSUNTO: Abertura de procedimento de candidatura destinado à atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior**

**Anabela Fernandes Graça**, Vereadora da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 135/2025, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no dia 11 de novembro e ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º e artigo 25.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, de 31 de julho de 2018, alterado, torna público que se encontra aberto o **procedimento de candidatura destinado à atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior**:

### 1. Âmbito de aplicação do procedimento

O procedimento destina-se à atribuição de bolsas de estudo a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimento de ensino superior no território nacional, tendo em vista à obtenção do grau académico conferido pelos cursos de licenciatura ou de mestrado integrado ou, ainda, da qualificação de técnico superior profissional e desde que o(s) correspondente(s) agregado(s) familiar(es) resida(m) no Concelho de Leiria há, pelo menos, 5 anos.

### 2. Candidaturas

#### 2.1. Formalização e instrução

a) A atribuição de bolsas de estudo é precedida de candidatura a apresentar entre os dias **01 e 31 de outubro de 2026**, através do preenchimento de requerimento eletrónico, acessível em <https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/educacao/ensino-superior> – SIGA (sem necessidade de credenciais de acesso), ao qual deve ser anexada, de acordo com a concreta situação verificada, a seguinte documentação:

- i) Comprovativo de residência do(s) agregado(s) familiar(es) no Concelho de Leiria há, pelo menos, 5 anos;
- ii) Declaração(ões) de rendimentos de 2025 e demonstração(ões) de liquidação do IRS; ou
- iii) Certidão(ões) de dispensa de entrega da declaração de rendimentos de 2025, acompanhada dos documentos comprovativos dos rendimentos auferidos, naquele ano, pela totalidade dos elementos do(s) agregado(s) familiar(es), entre outros, por via de prestações de desemprego, rendimento social de inserção, trabalho por conta própria, participações sociais, etc.;
- iv) Documento comprovativo da matrícula no ano letivo de 2026/2027, com indicação do estabelecimento de ensino, do curso e das disciplinas em que o aluno se encontra inscrito, bem como dos créditos nelas a obter;



v) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário (e, havendo interrupção de estudos, declaração, sob compromisso de honra, do motivo que a determinou) ou da conclusão do curso destinado ao acesso para maiores de 23 anos; ou

vi) Documento comprovativo da frequência no ano letivo 2025/2026 (e, sendo o caso, nos anos letivos anteriores), com indicação do(s) estabelecimento(s) de ensino, do(s) curso(s) e das disciplinas em que o aluno se encontrou inscrito, bem como das classificações e dos créditos nelas obtidos; e

vii) Plano de transição aprovado, em caso de alteração da estrutura curricular do curso frequentado no ano letivo 2025/2026 (e, sendo o caso, nos anos letivos anteriores).

b) A Câmara Municipal de Leiria pode solicitar outros documentos que considere necessários à clarificação da situação socioeconómica do agregado familiar.

## 2.2. Requisitos

Podem candidatar-se à atribuição das bolsas de estudo os alunos que, encontrando-se abrangidos pelo âmbito de aplicação do procedimento reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa ou autorização válida de residência em Portugal;
- b) Inscrição, pela 1.<sup>a</sup> vez em, pelo menos, 30 ECTS;
- b) Aprovação em, pelo menos, 80% de ECTS no ano letivo de 2025/2026, salvo em caso de interrupção dos estudos por motivos de força maior, desde que devidamente justificados;
- d) Não titularidade de qualquer curso superior.

## 2.3. Rejeição liminar

Consideram-se liminarmente rejeitadas as candidaturas entregues após o prazo fixado, bem como as submetidas em suporte de papel ou por correio eletrónico. Não são igualmente aceites as candidaturas apresentadas por alunos excluídos do âmbito de aplicação do procedimento, bem como por aqueles que, regularmente notificados para proceder ao seu aperfeiçoamento, não as corrijam ou completem, no prazo que, para tanto, lhes seja determinado.

## 3. Seleção

### 3.1. Aprovação

São aprovadas as candidaturas apresentadas pelos alunos que, reunindo a totalidade dos requisitos de candidatura fixados, fiquem classificados até ao 100.º lugar na lista de ordenação final, efetuada por ordem crescente do rendimento mensal per capita do(s) agregado(s) familiar(es), calculado, em regra, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$RM = RT/12 \cdot N$$

Em que:

RM – Rendimento mensal per capita

RT – Totalidade dos rendimentos inscritos em sede de IRS

12 – Número de meses do ano



N – Número de pessoas que compõem o agregado familiar

### 3.2. Indeferimento

Consideram-se indeferidas as candidaturas entregues por alunos que não reúnam a totalidade dos requisitos de candidatura fixados, bem como as entregues, por motivos que lhe sejam imputáveis, sem um ou mais dos documentos solicitados. São igualmente excluídas as candidaturas apresentadas por alunos classificados após o 100.º lugar na lista de ordenação final.

## 4. Bolsas de estudo:

### 4.1. Número, montante e forma de pagamento

Às 100 bolsas de estudo, a atribuir para o ano letivo 2026/2027, corresponde o valor unitário de € 750,00, operando o correspondente pagamento por via de transferência para conta bancária de que o aluno seja titular, após a submissão e aprovação do correspondente processo em reunião da Câmara Municipal de Leiria. As bolsas de estudo são pessoais e intransmissíveis, podendo, no entanto, ser acumulados com outras.

### 4.2. Cessação e a sua determinabilidade

Constituem causas de cessação das bolsas de estudo e da consequente ordenação de restituição das quantias indevidamente pagas aos alunos, o incumprimento das disposições contidas no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, de 31 de julho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018, alterado, bem como:

- a) A desistência da frequência do curso de ensino superior;
- b) A não comunicação da alteração das condições de candidatura, desde que com influência na atribuição das bolsas de estudo;
- c) A omissão, a deficiente prestação ou a não apresentação, tempestiva, de informações e ou de documentos que lhes sejam solicitados;
- d) A prestação de falsas declarações, que, para além de fazer, ainda, incorrer os seus autores em responsabilidade criminal, interdita-os à apresentação futura de candidatura.

## 5. Publicitação:

A abertura do procedimento de recrutamento e seleção, destinado à atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior, será publicitada mediante edital a afixar, em local público e de livre acesso, no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Leiria e nos edifícios sede das (União de) Freguesias e das escolas de ensino secundário e superior do Concelho de Leiria e a publicar num jornal de expansão local e num jornal de expansão regional e na página eletrónica do Município de Leiria.

## 6. Legislação aplicável

O presente procedimento rege-se pelas disposições normativas contidas no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria e, subsidiariamente, em tudo o que



ali não se encontre expressamente previsto, pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado.

O/A Vereador/a

Por delegação - Despacho n.º

135/2025